



LEI MUNICIPAL Nº 284 - Miraima - CE, 09 de Maio de 2007.

EMENTA – adoção no Município do Plano Municipal de Educação Infantil e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Miraima – Ce faz saber que a Câmara Municipal de Miraima, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei aprovado e adotado neste Município de Miraima o “Plano de Educação e Desenvolvimento Infantil”, com o sentido maior de dar apoio integral ao Desenvolvimento da Educação voltada sem restrição ao Ensino Infantil, como expõe e detalha o Plano que a esta se faz anexar, bem como os termos da **Carta Compromisso com a Educação Infantil** assinada em 27 de abril de 2005, também anexa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições encontradas.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA – CE, EM 09 DE MAIO DE 2007.

Antonio Ednardo Braga Lima
Prefeito Municipal